



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

OF. PRES/09/ 2009.

Assunto: Redesenho da 1ª Instância

Belo Horizonte, Sexta-feira, 30 de janeiro de 2009.

À

Ilustríssima Sra.

Dra. Maria Cecília Belo

DD. Diretora Executiva da Secretaria de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional –  
**SEPLAG/TJMG**

Ilustríssima Senhora Diretora Executiva,

*Recebi em  
30/01/2009*

Através deste, o **SERJUSMIG** – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais vem expor e solicitar o seguinte:

Em várias oportunidades anteriores, seja a partir de discussões em reuniões, do encaminhamento de ofícios, email's, ou, ainda, por telefone, o SERJUSMIG vem insistindo na importância que o redesenho 1ª Instância significa, em vários aspectos, para seus Servidores.

Neste sentido, o SERJUSMIG, embora não tenha tido a oportunidade de participar da comissão constituída para elaborar o estudo e projeto do redesenho, não se furtou ao dever de apresentar, seja aos membros da mesma, seja ao Presidente da instituição à época, as aspirações e as necessidades de seus representados.

O relatório emitido inicialmente, ainda pela primeira comissão, do qual foi dado ciência ao SERJUSMIG, contemplou algumas reivindicações da entidade.

Entretanto, outras de elevada importância, não.

Dentre essas, destacamos:

1) - Criação de cargos efetivos, a título de reserva prudencial. A lotação dos cargos criados ficaria condicionada à necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

2) No que diz respeito às alterações na forma do provimento do cargo de gerência de secretaria, que deixaria de ser por promoção vertical e passaria a ser por recrutamento, o Sindicato voltou a defender, que em caso de efetivação da mudança, o recrutamento seja



# SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**limitado** (entre servidores efetivos) e que sejam instituídos critérios objetivos para a ocupação do cargo, como bacharelado em direito (caso de secretarias) e, direito, ciências contábeis ou economia (caso de contadorias), além de tempo mínimo de serviço em Secretaria ou Contadoria.

3) - Diante da proposta de mudança na função do cargo de Oficial de Apoio B, de maneira a retirar-lhe as atribuições de cunho gerencial, o SERJUSMIG reitera que é necessário que também seja retirada a exigência de graduação específica em Direito ou em Ciências Contábeis para fins de promoção vertical à classe B. Deverá ser aceito, para fins de promoção na carreira, qualquer curso superior.

Além disso, que, obviamente, a carreira deverá ser reformulada, de forma a prever a promoção vertical de seus integrantes para a Classe B, sem necessidade de existência de vagas nas Secretarias ou Contadorias.

4) - O SERJUSMIG voltar a registrar sua discordância com a sugestão do relatório de criação de formas alternativas para os serviços de Assistência Social, Psicologia e Comissariado da Infância e Juventude, "contando com profissionais que integrem ou não o quadro de pessoal das comarcas".

05) - O relatório propõe a criação de cargos de coordenação de áreas, inclusive relativas aos Juizados Especiais, porém o Sindicato entende que o número proposto é insuficiente e que deveriam ser estendidos a todos os Juizados Especiais e direções dos foros das Comarcas do Estado.

Quanto a este assunto, o SERJUSMIG solicita, novamente, o relatório final do redesenho, a fim de verificar se efetivamente, conforme verbalmente informado, essas sugestões foram acatadas.

Ademais, reitera a solicitação de participação de um representante desta entidade na comissão responsável pela elaboração das minutas pertinentes (Projetos ou Resoluções).

Um outro assunto de **extrema urgência**, diz respeito à instituição da gratificação de 20% sobre o valor do PJ77 para os ocupantes de função gerencial das secretarias de juízo e contadorias. Esta medida, que já constava do relatório da Comissão do

*lp* *5/4* *B*



# SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

redesenho, agora também está prevista em Lei aprovada (Lei Complementar 105/2008, art. 67:

“Art. 67. O Tribunal de Justiça garantirá, por meio de encaminhamento de projeto de lei à Assembléia Legislativa, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da publicação desta lei complementar, a instituição de uma gratificação pela atividade de chefia aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial, classe B, titulares ou substitutos.

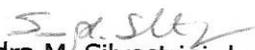
(Artigo vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa em 19/11/2008.)”

O Tribunal já reconheceu que essa situação merece ser modificada; que os Servidores que exercem essas funções são prejudicados em relação aos demais, posto que trabalham oito horas e recebem por seis e, ainda, que ao passar pela promoção vertical para a classe B, os Oficiais de Apoio sofrem uma redução em seus vencimentos.

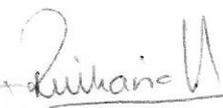
Portanto, em relação a esta questão, o SERJUSMIG reivindica ações efetivas, urgentes, posto que, a discussão e os estudos sobre o assunto já levaram o TJMG a concluir que esta é uma medida justa e necessária, porém, ainda assim, vem sendo sobrestada.

Certos de que, desta feita, haverá uma solução imediata, com a implementação da instituição, no mais tardar, no prazo que o art. 67 da Lei Complementar 105/2008 determina, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Sandra M. Silvestrini de Souza  
Presidente

  
Luiz Fernando Souza  
Vice-Presidente

  
Rui Viana da Silva  
Vice-Presidente